



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.143/99

“Dispõe sobre autorização para a Cessão de servidor a outro órgão”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder dois servidores público Municipal do seu quadro permanente com ônus para o Município, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA, com disponibilidade para o Posto Fiscal do Distrito do Buriti, para auxiliar na fiscalização volante na área Agropecuária daquela região e do vale do Ariranha.

Parágrafo Único - A cessão do servidor de que trata este artigo constitui exceção ao artigo 33 da Lei Municipal n.º 1.077/97.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT., 21 de Junho de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal